emae

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/084/02/673ª
Data: 14/12/2016
Relator: Paulo Roberto Fares

Com base na exposição de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/084/2016 apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A Concessão à Prefeitura de São Paulo de um imóvel da EMAE com área aproximada de 2.289,00m², constituído de dois terrenos sendo um com 650,00m² e outro com 1.639,00m², ambos situados próximos à Rua Salvador Dali (Marginal Dois), em frente à Rua Elias Jabali, no Jardim Apurá, nesta Capital, para implantação de área de lazer a ser disponibilizada à população local, conforme desenho nº APN-BL-AR-CAD-208_4, pelo período de 10 (dez) anos, observando-se os termos da Portaria nº 170, de 04/02/1987, do Ministério das Minas e Energia.

- Os Departamentos Administrativo e Jurídico a realizar as providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

C E R T I F I C O a aprovação da Presente Resolução de Diretoria

.....

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
14/12/2016

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/084/2016

Data: 14/12/2016

Relator: Paulo Roberto Fares

Proposta: A concessão de uso a título gratuito à Prefeitura de São Paulo de uma área aproximada de 2.289,00m², constituída de dois terrenos sendo um com 650,00m² e outro com 1.639,00m², ambos situados próximos à Rua Salvador Dali (Marginal Dois), em frente à Rua Elias Jabali, no Jardim Apurá, nesta Capital.
Relatório: A Subprefeitura de Cidade Ademar, por meio dos Ofícios nºs 530/SP-AD/GAB/2016 e 539/SP-AD/GAB/2016, datados de 10/11/2016 e 23/11/2016, solicitou a utilização de parte área da EMAE, com aproximada de 2.289,00m², constituída de dois terrenos sendo um com 650,00m² e outro com 1.639,00m², ambos situados próximos à Rua Salvador Dali (Marginal Dois), em frente à Rua Elias Jabali, no Jardim Apurá, nesta Capital, para implantação de área de lazer a ser disponibilizada à população local, conforme desenho nº APN-BL-AR-CAD-208_4.
Justificativa: A concessão proposta é viável do ponto de vista patrimonial, pois desonerará a EMAE das verbas necessárias à sua conservação, manutenção e fiscalização, cujo dispêndio ficará sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de São Paulo. Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ-353/2016, de 13/12/2016, entendeu não haver qualquer impedimento para a concessão.
Prazo: 10 (dez) anos

Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo